

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 1247/73

Aprovado por Deliberação

Em 20/6/73

PROCESSO CEE N. 75/70

INTERESSADO Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

ASSUNTO Indicação de Lísias Nogueira Negrão, para exercer as funções de Professor-Assistente-Doutor - Departamento de Estudos Sociais.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro Moacyr Vaz Guimarães

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, dirige-se ao Conselho solicitando que o Instrutor Lísias Nogueira Negrão, que leciona Sociologia e Fundamentos de Ciências Sociais passe a categoria de Professor-Regente por se ter doutorado pela Universidade de São Paulo.

Arquenta o diretor da escola que o Conselho, ao aprovar a indicação do professor, através do Parecer 91/70, estabeleceu como condição para que o interessado fosse aceito como Professor Regente a obtenção do título de doutor, o que ora conseguiu,

FUNDAMENTAÇÃO: O citado Parecer 91/70, em verdade não estabeleceu condições. Disse, apenas, em sua parte final:

"A defesa de tese poder-lhe-á abrir outras portas à carreira docente".

Verificado o regimento da escola, em vigor, vamos ali encontrar, com referência à carreira docente.

"Artigo 169-Os cargos docentes da Faculdade serão de Professor-Titular, cujo provimento será feito através de concurso público de títulos e provas, a serem previstos e julgados por nomes emanados do Conselho Estadual de Educação, dependendo do último a aprovação do indicado.

Paragrafo único Constituirão funções docentes dentro da carreira docente as de Professores-Assistente Doutor, de Professor-Livre-Docente e de Professor-Adjunto."

Ora, não existe a figura de Professor Regente a que alude o ofício do diretor da escola, nem seria o caso de se dar ao professor o "status" de títulos, somente possível através de concurso público de títulos e provas.

Nessas condições, o instrutor Lísias Nogueira Negrão poderá ser contratado para desempenhar a função de Professor-Assistente Doutor, na conformidade do paragrafo único do artigo 169 do regimento da Faculdade.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável à contratação de Lísias Nogueira Negrão, como Professor-Assistente Doutor, junto ao Departamento de Estudos Sociais da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 9 de maio de 1973

a) Conselheiro Moacyr Vaz Guimarães - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior, Wlademir Pereira.

Sala das sessões, em 30 de maio de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo -Presidente